**ANEXO Nº 5**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022**

**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA CIENTÌFICA ACADÊMICA Nº XXX/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO DE ARQUITEURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS E A IES - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS**, autarquia federal, criada pela Lei nº 12.378/2010, inscrita no CNPJ sob o nº 14.840.270/0001-15, com sede na Rua Dona Laura, nº 320, 14º e 15º andares, CEP nº 90430-090, Porto Alegre/RS, representado neste ato por seu Presidente **[PREENCHER]**, brasileiro, arquiteto e urbanista, inscrito no CPF/MPF sob o nº **[PREENCHER]**, doravante designado **CONTRATANTE**; e a **[IES - XXXX],** inscrita no CNPJ sob o nº **[PREENCHER]**, com sede na Rua [PREENCHER], nº **[PREENCHER]**, Cidade, Estado, CEP **[PREENCHER]**, representado(a) neste ato por **[PREENCHER]**, cargo, inscrito no CPF sob o nº **[PREENCHER]**, doravante designada **IES CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente da Chamada Pública nº 004/2021, observadas as disposições da Lei n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, art. 75 caput e inciso XV e art. 72, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
	1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de pesquisa científica acadêmica denominada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que serão prestados nas condições estabelecidas no plano de trabalho aprovado e no edital de chamada pública nº 004/2021, os quais passam a ser partes integrantes da presente avença.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
	1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de XX meses, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, prorrogável mediante acordo entre as partes e assinatura de termo aditivo.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
	1. O valor total da contratação é de R$ \_\_\_\_\_, ( ) conforme definido no plano de trabalho aprovado pela CONTRATANTE e serão pagos à IES CONTRATADA da seguinte forma: R$ \_\_\_\_\_\_ () em \_\_/\_\_\_/\_\_\_ e R$ \_\_\_\_\_ ( ) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.
	2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2021, na conta orçamentária **[PREENCHER]**, Elemento de Despesa: **[PREENCHER]**.
5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTA CORRENTE ESPECÍFICA EM BANCO PÚBLICO
	1. Os recursos referentes ao presente Termo de Contrato, serão mantidos na conta corrente [PREENCHER] Agência [PREENCHER], Banco [PREENCHER].
6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO
	1. Os valores previstos no presente contrato são fixos, sem qualquer reajuste.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
	1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela IES CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no plano de trabalho.
	2. O prazo de execução dos serviços de pesquisa científica acadêmica será de xxx meses, com início no mês de xxx/2021.
8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
	1. Cabe ao CONTRATANTE cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
9. Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
10. Prestar o apoio necessário e indispensável à IES CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do Termo de Contrato em toda a sua extensão e no tempo devido;
11. Monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Contrato;
12. Comunicar à IES CONTRATADA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
13. Analisar os relatórios de execução do objeto;
14. Analisar e decidir sobre a prestação de contas apresentada; e
15. Aplicar eventuais sanções previstas na legislação.
16. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA IES CONTRATADA
	1. Cabe à IES CONTRATADA cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
17. Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o Plano de Trabalho aprovados pelo CONTRATANTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Contrato;
18. Apresentar as prestações de contas previstas no edital;
19. Executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
20. Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do Plano de Trabalho, bem como pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
21. Permitir o livre acesso do gestor do contrato aos documentos relativos à execução do objeto do Termo de Contrato, bem como aos locais de execução do projeto de pesquisa, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
22. Por ocasião da eventual rescisão deste Termo de Contrato, restituir ao CONTRATANTE os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
23. Prestar contas dos recursos recebidos;
24. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
25. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Contrato.
26. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO
	1. Não será admitida a subcontratação do objeto.
27. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MONITORAMENTO
	1. A execução do objeto do termo de contrato será acompanhado pela CONTRATANTE por meio de ações do gestor do contrato, objetivando consecução do objeto da avença nas condições estabelecidas no plano de trabalho aprovado.
28. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
	1. Após a execução do projeto de pesquisa, as IES CONTRATADA deverá realizar a prestação de contas final à CONTRATANTE, nos termos previstos no edital no prazo de até 30 (trinta) dias.
	2. Independentemente da prestação de contas final, deverá ser apresentado pela IES CONTRATADA um relatório simplificado acerca do andamento do projeto de pesquisa, ao final de cada exercício financeiro, apresentando a fase em que se encontra a pesquisa, evidenciando o cumprimento do cronograma inicialmente apresentado.
29. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
	1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no capítulo DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS integrante da Lei nº 14.133/2021, nova lei de licitações e contratos.
30. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
	1. O presente Termo de Contrato poderá ser:
31. Extinto por decurso de prazo;
32. Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
33. Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
34. Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
	1. Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
	2. Inexecução injustificada;
	3. Omissão no dever de prestação de contas;
	4. Malversação de recursos públicos;
	5. Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
	6. Não atendimento às recomendações decorrentes da fiscalização;
	7. Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
35. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES
	1. É vedado à IES CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
36. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
	1. Eventuais alterações contratuais poderão ser realizadas mediante a celebração de termo aditivo entre as partes.
37. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
	1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
38. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
	1. A eficácia do presente Termo de Contrato fica condicionada à publicação do respectivo extrato na sitio de internet da CONTRATANTE.
39. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO
	1. O foro competente para dirimir, após prévia tentativa de solução administrativa, quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Alegre/RS, xx de xxxxxxxxxx de 2022

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da IES CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-